



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de tecnologia da informação com software.

2- DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato vigente se encerra em 25 de julho de 2025, justificamos a necessidade de uma nova contratação para atender as necessidades desta casa de leis e ao princípio da continuidade do serviço público.

3- DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os serviços deverão ser executados, sem custo adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Itaboraí, Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí - RJ -

3.2 A fiscalização da execução correta do contrato será realizada por servidores designados pelo ordenador de despesa

4- DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia

5- DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, prorrogável nos termos dos artigos. 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Câmara Municipal

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a contratação solicitada;

6.3 Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

6.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto por meio de um representante da Administração especialmente designado par tanto;

6.6 Notificar por escrito a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Itaboraí e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato ou da ordem expressa e escrita a CONTRATANTE;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;

7.7 Responsabiliza-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

7.8 Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente de transcrição;

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, à critério da Administração;

7.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor,

7.11 - Efetuar a entrega do objeto desta licitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

7.12 Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, referente ao objeto do presente Termo de Referência, será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a quantidade solicitada e entregue.

8.2 O pagamento somente será devido após os fiscais atestarem o recebimento definitivo dos serviços na respectiva nota fiscal, confirmando a quantidade e o valor.

9- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

9.1 Os produtos deverão ser cotados pelo preço unitário do ITEM , evitando ocorrência de dízima no valor final.

9.2 Especificação detalhada:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit	Valor Mensal	Valor global
ITEM 1	Computador Tipo I Processador Processador Intel® Core™ i5 i5-10105 ou equivalente, de 10ª geração ou superior Placa mãe Placa mãe socket compatível com o processador Memória RAM 8 Gb memória O equipamento deverá conter 2 módulos de 4 Gb Disco Rígido 01 SSD com capacidade mínima de 500Gb Portas 4 portas externas USB 3.0 (2 frontais e 2 traseiras) 6 portas externas USB 2.0(2 frontais e 4 traseiras) 2 portas internas USB 2.0 (somente MT/DT) 1 porta rede RJ-45 1 porta VGA 2 entradas áudio (estéreo/microfone) 2 saídas de áudio(fone de ouvido/alto-falante) Rede Protocolo de ligação de dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet Fator de forma; Integrado Características: Wake on LAN(Wol), suporte PXE Controlador Gráfico Integrado Suporte a resolução até 2048x1536 DPIs DirectX 12 Frequência da base gráfica 650.00 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.15 GHz Chassis Desktop slimline Permita a abertura do gabinete sem o uso de ferramentas Possuir interruptor de intrusão no chassi Suporte para ranhura de bloqueio do chassis Fonte de alimentação Unidade de fonte de alimentação 4 (PSU) PSU de 240 W padrão com PFC ativo ou PSU de 240 W opcional com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo Certificações Certificado ENERGY STAR 5.2 Padrão de conformidade RoHS, WEEE Sistema Operacional Possuir sistema operacional Windows 10 Profissional ou superior, de ambiente gráfico, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software, com todos os drivers e atualizações instalados. Deverá estar afixado na parte externa do chassis a identificação da licença de uso do sistema operacional. Aplicativos Microsoft Office 365 ou superior, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software. Monitor Monitor LED 21,5" (Resolução mínima 1366x768 pixels) Tipo de tela: Monitor de tela plana widescreen Tecnologia de iluminação traseira: LED	37	227,17	8.405,29	100.863,48



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

	O monitor deverá ser da mesma marca do computador.				
ITEM 2	Servidor Processador Processador Intel Xeon E5-2600 ou equivalente 12 núcleos Placa mãe Possuir suporte para 02 processadores Suporte até 24 módulos de 16 Gb RDIMM Memória RAM 64 Gb memória RDIMM Disco Rígido 4 HDs SAS 2Tb Controladora Controladora com suporte a RAID 0/1/1+0/5/5+0/6/6+0 Hot Plug SFF SAS Portas 1 porta VGA 1 porta Serial 7 portas USB 2.0 (2 frontais e 4 traseiras) 4 portas RJ-45 1 Slot SD Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard ou superior, para até 2 máquinas virtuais, de ambiente gráfico, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software, com todos os drivers e atualizações instalados. Rede Rede 10/100/1000 Mb/s Unidade Ótica DVD-RW Chassis Tipo Torre Fonte de alimentação 2 fontes 750W redundantes	2	1.160,00	2.320,00	27.840,00
ITEM 3	Notebook Tipo I Processador Processador Intel® Core™ i5 ou equivalente, 10ª geração ou superior. Memória RAM 8 GB de Memória RAM Disco Rígido 01 SSD com capacidade mínima de 500Gb Portas 3 portas externas USB 2.0 1 porta rede RJ-45 1 porta HDMI Rede Protocolo de ligação de dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet Fator de forma; Integrado Características: Wake on LAN(Wol), suporte PXE Controlador Gráfico Placa gráfica independente de 6 Gb de memória de vídeo ou superior Tela Tela 14" Polegadas Sistema Operacional Possuir sistema operacional Windows 10 Profissional ou superior, de ambiente gráfico, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software, com todos os drivers e atualizações instalados. Deverá estar afixado na parte externa do chassis a identificação da licença de uso do sistema operacional. Aplicativos Microsoft Office 365 ou superior, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software.	15	223,62	3.354,30	40.251,60



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ITEM 4	Notebook Tipo II Processador Processador Intel® Core™ i7 ou equivalente, 10ª geração ou superior. Memória RAM 16 GB de Memória RAM Disco Rígido 01 SSD com capacidade mínima de 500Gb Portas 3 portas externas USB 2.0 1 porta rede RJ-45 1 porta HDMI 1 porta VGA Rede Protocolo de ligação de dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet Fator de forma; Integrado Características: Wake on LAN(Wol), suporte PXE Controlador Gráfico Placa gráfica independente de 6 Gb de memória de vídeo ou superior Tela Tela 15,6" Polegadas Sistema Operacional Possuir sistema operacional Windows 10 Profissional ou superior, de ambiente gráfico, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software, com todos os drivers e atualizações instalados. Deverá estar afixado na parte externa do chassi a identificação da licença de uso do sistema operacional. Aplicativos Microsoft Office 365 ou superior, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software. Adobe Creative Cloud ou superior, em língua portuguesa, devidamente licenciado e ativado junto ao fabricante do software.	01	458,58	458,58	5.502,96
ITEM 5	Nobreak Tipo I Capacidade de energia de saída 600 va Bivolt Tipo de conexão de entrada NBR 14136 Bateria selada	45	115,50	5.197,50	62.370,00
ITEM 6	Nobreak Tipo II Capacidade de energia de saída 1400 KWatts/ 1.4Kva Bivolt Tipo de conexão de entrada NBR 14136 Bateria selada	4	684,66	2.738,64	32.863,68
ITEM 7	Fragmentadora de papel Capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga Fragmenta CD/DVD/CLIP Tensão de operação 110v/60Hz	2	147,37	294,74	3.536,88

Valor global total anual: R\$ 273.228,60 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

10- DA VISITA TÉCNICA:

10.1- Não será necessária a realização de visita técnica.

11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5 Fraudar a licitação
 - 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou no prazo estipulado pela Divisão de Tributação do Município, a conta da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 05,% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados
 - 11.4.3 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados quando o Fornecedor(a)/Contratado(a) infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.
-



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

11.4.4. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato sujeitará o contratado à multa diária de mora, na fração de 1% sobre o valor a ser executado.

11.4.5. Quando a multa de mora chegar a 10% ou mais sobre o valor a ser executado, em função dos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03(três) anos).

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, e, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

11.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 – A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto contratado é essencial para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, tendo em vista, que em sua grande maioria as funções desempenhadas pelos servidores da CMI demandam a utilização dos equipamentos com os softwares, ora objeto da licitação. Não é dada a natureza do objeto bem como das atribuições da contratante, admitida solução de continuidade. Neste sentido se torna imperiosa a comprovação, por parte das licitantes por intermédio de atestados ou documentos hábeis e análogo da capacidade técnica operacional



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

para fins de habilitação, nos termos do artigo 67, II com seus parágrafos 1º e 2º da Lei nacional nº 14.133/2021.

12.2 – A empresa vencedora deverá comprovar sua habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

12.3 – Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias às manutenções dos equipamentos constantes no neste ETP e no TR, sendo passível de diligência in loco por parte da Câmara Municipal de Itaboraí, bem como a solicitação de documentos comprobatórios à execução do contrato

12.4 – Apresentar a Licença Ambiental de Operação expedida pela Sec. Municipal de Meio ambiente da sede da licitante ou pelo INEA – RJ (Instituto Estadual do Ambiente), referente ao objeto do presente certame, atendendo o programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com o Decreto 46.642/2019 em seu art. 13, §3º e os preceitos de preservação ambiental.

12.5 - Quaisquer dúvidas sobre o procedimento deverão ser enviadas para o Email: contratacoes@camaraitaborai.rj.gov.br

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 –

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3 Qualificação econômico-financeira



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.1.4 Qualificação técnica

A habilitação técnica se dá mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica – operacional no percentual de 50% (cinquenta por cento) do objeto que se pretende contratar.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para execução da despesa em tela será definida após pronunciamento do setor competente

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será formalizada ARP conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no entanto justifica-se a não publicação da Intenção de Registro de Preços , considerando que o artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 torna dispensável a abertura/divulgação de Intenção de Registro de Preços nos casos em que o órgão/entidade é o único contratante, bem como, que a doutrina especializada também entende que além daquela hipótese, também é possível ser dispensada a IRP em casos urgentes, restou dispensada a abertura de Intenção de Registro de Preços no presente caso,



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

considerando ser a Câmara Municipal de Itaboraí a única contratante, bem como, considerando-se o fato de que o objeto do presente certame licitatório é urgente, uma vez que não admite solução de continuidade, conforme constante dos autos.

16. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado para outsourcing de equipamentos de informática com software é uma etapa importante para entender as opções disponíveis, os preços, a qualidade dos serviços e as reputações das empresas especializadas. Essa pesquisa ajuda a identificar fornecedores confiáveis, comparar propostas e escolher a melhor solução que atenda às necessidades da organização. Além disso, o levantamento permite avaliar as tendências do mercado, como tecnologias emergentes, níveis de suporte oferecidos e condições contratuais, garantindo uma decisão mais informada e estratégica.

Foram constatadas algumas possibilidades: a aquisição dos equipamentos, a adesão a ARP e ou, a locação dos equipamentos.

Analisando as possibilidades, verificou-se que a primeira poderia até ser viável, mas demandaria a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva uma vez que este Poder não dispõe de mão de obra qualificada para atender a esta demanda; a segunda possibilidade também poderia ser interessante, mas demandaria um tempo considerável pois seria necessária localizar uma ARP que atenda às necessidades e ainda, se o órgão gerenciador e a empresa detentora da ARP teriam interesse na adesão e pôr fim a terceira possibilidade (locação de equipamentos) se mostra a mais viável, uma vez que a própria empresa que prestar o serviço de locação será a responsável pela manutenção preventiva e corretiva, ou seja, com apenas uma contratação resolver-se-ia todos os problemas.

Equipe de Apoio

Adilayne França Ferreira
Matrícula nº 39.000

Sarah de Oliveira Pinna
Matrícula nº 39.257

Daniel Freire do Amparo
Matrícula nº 39.233